PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018 (SAAE)

DO OBJETO: A presente licitação objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial, mediante o Sistema de Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 10hr:30min horas do dia 09/10/2018

LOCAL: Loteamento Cidade Imperial, Quadra A, Lote 07, CEP: 57.160-000, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: O edital poderá ser retirado pelo site da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL (www.marechaldeodoro.al.gov.br).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018

Processo Administrativo n°175/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.516.266/0001-70, sendo a Comissão Permanente de Licitações, localizada na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, situada no Loteamento Cidade Imperial, Quadra A, lote 07, s/n,CEP: 57.160-000, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL,realizará licitação, mediante o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 09 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 10hr:30min (**horário local**)

ENDEREÇO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no Loteamento Cidade Imperial, Quadra A, Lote 07, s/n, CEP: 57.160-000, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1.Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições

a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é o **Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE.**

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.5. Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o **Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAE.**
.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013, por não ser de interesse da Administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive os inseridos no Decreto Federal nº 8.538 de 2015.

5.1.1. Em relação aos itens 46, 54, 57, 105, 149, 153, 221, 253, 281, 283 e 291, a participação é com cota e exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, Micro Empreendedor Individual MEI, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.1.2. Não havendo vencedor em relação ao item decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Que estejam reunidas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentação de Habilitação**".

6.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

6.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

6.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

6.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.6. Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

6.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

6.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6.6.3. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

7.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 009/2018, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**".

7.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

7.2. Os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

7.2.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

AO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PROCESSO Nº 175/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2018** **DIA 09/10/2018, às 10hr:30min (Horário Local)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICOS.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.2.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 175/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2018
DIA 09/10/2018, às 10hr:30min (Horário Local)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICOS.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 8.2.

7.5. Entregues os envelopes **"Proposta de Preço"** e **"Documentos de Habilitação",** estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1. As propostas comerciais deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, informe da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente, além de indicação do sindicato e do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

8.1.2.A proposta de preços deverá conter os preços unitários e totais do respectivo item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso para os valores totais do respectivo item.

8.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

8.2. A proposta de preços do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

8.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos do presente edital.

8.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

8.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

8.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

8.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

8.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

8.7. O prazo de fornecimento do objeto licitado será o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

8.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de fornecimento do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

8.7.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

9.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

9.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

9.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

10.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.2.1. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

12.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

13.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "**Documentos de Habilitação**".

13.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, contados no envelope "**Documentos de Habilitação**", deverão:

13.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

13.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

13.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

13.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

13.3.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

13.4. Não será aceito "protocolo de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

13.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 15. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

13.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

13.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. O Pregoeiro, então, poderá consultará através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

14.4.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.5. Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

14.6. Habilitação jurídica:

14.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

14.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

14.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

14.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

14.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10. Qualificação Econômico-financeira:

14.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.10.2.1. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

14.10.2.2. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

14.10.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.11. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

14.11.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

14.11.1.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

14.11.1.2. O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

14.11.1.3. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.11.1.4. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

15.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.5. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, para a Autoridade Competente, a quem competirá a decisão em definitivo.

15.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, por esta autoridade competente que fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório para análise jurídica para assim a autoridade competente homologar o certame e autorizar a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. Os prazos estabelecidos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplmd.infrasaae@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada no Loteamento Cidade Imperial, quadra A, lote 07, s/n,CEP: 57.160-000, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, pelo site da Prefeitura de Marechal Deodoro.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços

24.10.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.10.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
24.10.4. ANEXO V – Declarações.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRÁULICOS, PARA OS SERVIÇOS DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro-AL, descritos e especificados neste Termo de Referência:

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Deodoro, nos serviços de reposição de calçamento, construção de casas de grupo gerador das ETEs do Francês, bem como, reforma das casas de bombas, substituição de redes de cimento amianto, rede esta que abastece alguns bairros deste Município.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de construção, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1.	Cal para Pintura SC 10 kg	Saco	300
2.	Corante Liquido 50 ml	Unid	50
3.	Massa Corrida Acrílica 18 lts	Latão	50
4.	Massa Corrida PVA 18 lts	Latão	100
5.	Massa Plástica	Kg	15
6.	Solvente para Tintas 900 ml	Unid	100
7.	Tinta Esmalte Sintético à base d'água 3.6 lts	Galão	70
8.	Tinta Latex PVA 3.6 lts	Galão	50
9.	Tinta Latex PVA 18 LTS	Latão	50
10.	Smalte sintético1000 ml	Unid	50
11.	Smalte sintético 3.6 lts	Galão	50
12.	Tinta Acrílica 3.6 lts	Galão	100
13.	Tinta Acrílica 18 lts	Latão	150
14.	Verniz Copaz 900 ml	Unid	5

15.	Verniz Copaz 3.6 lts	Galão	5
16.	Zarcão p/ Ferro 3.6 lts	Galão	20
17.	Lixa d'água	Unid	150
18.	Lixa nº 100 Ferro	Unid	150
19.	Lixa nº 100 Parede	Unid	150
20.	Lixa nº 120 Ferro	Unid	150
21.	Lixa nº 120 Parede	Unid	150
22.	Lixa nº 120 Madeira	Unid	50
23.	Rolo p/ Pintura e Esponja 10 cm	Unid	30
24.	Rolo p/ Pintura em Lã de carneiro 5 cm	Unid	50
25.	Rolo p/ Pintura em Lã de carneiro 10 cm	Unid	50
26.	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unid	50
27.	Suporte para rolo 23cm	Unid	50
28.	Pincel 1 ½	Unid	50
29.	Pincel 2"	Unid	50
30.	Pincel 3"	Unid	50
31.	Pincel 4"	Unid	50
32.	Porta de alumínio com postigo esquerda 2,10m x0,80m	Unid	10
33.	Ferrolho fio redondo com porta cadeado zincado 500x5	Unid	50
34.	Bucha 4 mm c/ Parafuso	Unid	200
35.	Bucha 5 mm c/ Parafuso	Unid	200
36.	Bucha 6 mm c/ Parafuso	Unid	200
37.	Bóia p/ Caixa de Descarga ½	Unid	20
38.	Bóia p/ Caixa de Descarga ¾	Unid	20
39.	Bóia p/ Caixa d"água ½	Unid	30
40.	Bóia p/ Caixa d"água ¾	Unid	30
41.	Caixa d"água Poliuretano base Circular 1000 lts c/ Tampa	Unid	20
42.	Caixa d"água Poliuretano base Circular 500 lts c/ Tampa	Unid	20
43.	Caixa d"água Poliuretano base Circular 310 lts c/ Tampa	Unid	20
44.	Caixa d"água Poliuretano base Circular 2.000 lts c/ Tampa	Unid	5
45.	Caixa d"água Poliuretano base Circular 250 lts c/ Tampa	Unid	20
46.	caixa d'água em fibra com base circular 20.000 litros com tampa (COTA 25%)	Unid	2
47.	caixa d'água em fibra com base circular 20.000 litros com tampa (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Unid	8
48.	Caixa d'água 10.000 litros em fibra com tampa	Unid	10
49.	Talhadeiras do tipo aço de 30 cm	Unid	50
50.	Ponteiros do tipo aço de 30 cm	Unid	50
51.	Tijolo batido cerâmico	Unid	10000
52.	Lajota cerâmica de 33,00 x 23,00 x 8,00 cm	Unid	20000

53.	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, medindo no mínimo 40,00 cm de comprimento	Unid	15000
54.	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 (trinta) unidades por m2 (COTA 25%)	Unid	1000
55.	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 (trinta) unidades por m2 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Unid	4000
56.	Meio-fio granítico ou de concreto, com dimensões mínimas de 40 x 60 x 12 cm	Unid	500
57.	Cimento, saco com 50,00 kg (COTA 25%)	Unid	1000
58.	Cimento, saco com 50,00 kg (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Unid	4000
59.	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC-1, saco com 20,00 kg	Unid	1000
60.	Vigas para porta de 1,50 m	Unid	20
61.	Vigas para porta de 2,50 m	Unid	20
62.	Fechadura para porta principal cromada	Unid	50
63.	Fechadura para porta de quarto cromada	Unid	50
64.	Fechadura para porta de banheiro cromada	Unid	20
65.	Ferrolho para porta de 10,00 cm	Unid	50
66.	Ferrolho para porta de 20,00 cm	Unid	50
67.	Manilha de 20,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento	Unid	150
68.	Manilha de 40,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento	Unid	150
69.	Manilha de 60,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento	Unid	150
70.	Manilha de 80,00 cm de diâmetro por 1,00 m de comprimento	Unid	150
71.	Manilha de 1,00 m de diâmetro por 1,00 m de comprimento	Unid	150
72.	Carro de mão, tipo aço	Unid	50
73.	Pá, tipo construção	Unid	150
74.	Enxada de 3,50’’ com cabo	Unid	100
75.	Picareta com cabo	Unid	50
76.	Tijolo de seis furos, com dimensões mínimas de 9,00 x 19,00 x 24,00 cm	Unid	20000
77.	Cadeado nº 30	Unid	50
78.	Pneu para carro de mão maciço tipo balão	Unid	20
79.	Peneira redonda para pedreiro	Unid	12
80.	Câmara de ar para carro de mão	Unid	30
81.	Disco de corte diamantado	Unid	50
82.	Cartela de dobradiça	Unid	100
83.	Conjunto Sanitário c/ 03 Pçs (COLUNA,VASO,PIA)	Unid	15
84.	Vaso Sanitário Simples	Unid	10
85.	Caixa de Descarga	Unid	15
86.	Kit Universal p/ Caixa descarga Acoplada	Unid	15

87.	Coluna de Pré-moldado reta com 3 mts cada	Unid	100
88.	Canaleta (U) de concreto, dimensões (L x A x C) (14 cm x 19 cm x 29 cm) e peso médio de 10kg	Unid	500
89.	Estaca de pré-moldado reta de 1,80 mt	Unid	100
90.	Estaca de pré-moldado curva de 2,20 mt	Unid	100
91.	Nervura em concreto com 5 mts cada	Unid	100
92.	Vigas de pré-moldado 10 cm x 10 cm x 3 mts	Unid	15
93.	Gesso para reboco saco com 40 kg	saco	200
94.	Tela Mosquiteiro 1.5 mts c/ 50 mts o rolo	unid	100
95.	Pia inox de 2,00m	unid	10
96.	Cumeeira Fibrocimento 4 mm	unid	50
97.	Cumeeira Fibrocimento 6 mm	unid	50
98.	Telha Fibrocimento ondulada 6 mm 2.44x1.10	unid	150
99.	Telha Fibrocimento ondulada 6 mm 1,83x1.10	unid	150
100.	Telha Fibrocimento ondulada 6 mm 3,66x1.10	unid	150
101.	Telha Fibrocimento ondulada 6 mm 1,53x1.10	unid	150
102.	Telha Fibrocimento ondulada 6 mm 3.05x1.10	Unid	150
103.	Parafuso para telha fibrocimento 5/16x150mm	Unid	500
104.	Forro PVC 200 mm	Unid	500
105.	Tela alambrado galvanizado fio 14 malha 50mm rolo 25x1,80 (COTA 25%)	unid	30
106.	Tela alambrado galvanizado fio 14 malha 50mm rolo 25x1,80 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	unid	120
107.	Metalon retangular 20x30mm x 6 ,00m	unid	50
108.	Metalon retangular 20x30mm x 6 ,00m	unid	30
109.	Barra cantoneira L 20x20mm	unid	50
110.	Tubo galvanizado 2" x 6,00m	unid	50
111.	Barra roscada 3/8x1,00m	unid	100
112.	Tela quadrada ondulada malha 31,8mm fio 2,77mm	unid	200
113.	Poste de jardim de 7,00m	Unid	15
114.	Cobogó de concreto 20x20cm	Unid	2000
115.	Nervurta 2,50m	Unid	100
116.	Nervura 3,00m	Unid	100
117.	Nervura 3,50m	Unid	100
118.	Araldite 10 minutos	Unid	10
119.	Cilicone branco	Unid	20
120.	Veda junta	Unid	30
121.	Estaca de concreto com ponta virada de 2,50m	unid	100
122.	Arame farpado rolo com 500 metros	unid	4
123.	malha de aço média para laje 15x15cm x 2mx3m	Unid	100

124.	Bucha 8 mm c/ Parafuso	unid	200
125.	Bucha 10 mm c/ Parafuso	unid	200
126.	Estaca tipo H de 3,00m	Unid	100
127.	Estaca tipo H de 2,50m	Unid	100
128.	Estaca tipo H de 3,50m	Unid	100
129.	Luvas do tipo vaqueta petrolífera cano curto	Unid	150
130.	Vassouras do tipo aço com regulagem	Unid	50
131.	Vassourão do tipo madeira com piaçava medindo 40 cm	Unid	50
132.	Vassouras do tipo leque de piaçava reforçada	Unid	50
133.	Arame recozido nº 18, tipo construção	Kg	30
134.	Arame Galvanizado nº 18	kg	30
135.	Arame Galvanizado nº 10	kg	30
136.	Rejunte p/ Piso	kg	150
137.	Corda Poliéster 06 mm	Kg	150
138.	Corda Poliéster 08 mm	Kg	150
139.	Corda Poliéster 10 mm	kg	150
140.	Corda Poliéster 12 mm	Kg	150
141.	Corda Poliéster 14 mm	Kg	150
142.	Corda Poliéster 16 mm	kg	150
143.	Cola epox adesivo	kg	10
144.	Piso 30x30 Tipo ‘A’ branco	m²	500
145.	Piso 40x40 Tipo ‘A’ branco	m²	500
146.	Piso 45x45 Tipo ‘A’ branco	m²	500
147.	Piso Antiderrapante 45x45 Tipo ‘A’	m²	500
148.	Revestimento tipo “A” 50x30 branco	m²	500
149.	Areia lavada (COTA 25%)	m³	300
150.	Areia lavada (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	m³	900
151.	Traço	m³	600
152.	Pedra rachão	m³	400
153.	Areia Branca (COTA 25%)	m³	300
154.	Areia Branca (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	m³	900
155.	Brita nº 0	m³	120
156.	Brita nº ¾	m³	120
157.	Varão de ferro 1/5” - 5,00 mm (varão com 12 metros)	unid	500
158.	Varão de ferro 1/4" - 6,30 mm (varão com 12 metros)	unid	200
159.	Varão de ferro 5/16” - 8,00 mm (varão com 12 metros)	unid	200
160.	Varão de ferro 3/8” - 10,00 mm (varão com 12 metros)	unid	200
161.	Varão de ferro 1/2” - 12,50 mm (varão com 12 metros)	unid	100
162.	Barrote de maçaranduba de 3,00’’ x 3,00’’	metro	300
163.	Caibro de maçaranduba de 4,00’’ x 5,00’’	metro	800

164.	Forra de Maçaranduba 100,00 x 210,00 cm	unid	20
165.	Forra de Maçaranduba 80,00 x 210,00 cm	unid	20
166.	Forra de Maçaranduba de 70,00 x 210,00 cm	unid	20
167.	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,00 x 1,00 m	unid	10
168.	Janelas, tipo madeira de lei, de 1,50 x 1,00 m	unid	10
169.	Janelas, tipo madeira de lei, de 2,00 x 1,00 m	unid	10
170.	Linha de maçaranduba de 3,00'' x 5,00''	metro	300
171.	Linha de maçaranduba de 3,00'' x 6,00''	metro	300
172.	Linha de maçaranduba de 3,00'' x 8,00''	metro	300
173.	Porta de Ficha de 2,10 cm x 0,80 cm	unid	10
174.	Porta tipo madeira de lei de 100,00 x 210,00 cm	unid	15
175.	Porta, tipo madeira de lei, de 70,00 x 210,00 cm	unid	15
176.	Porta, tipo madeira de lei, de 80,00 x 210,00 cm	unid	15
177.	Porta, tipo prensada, de 100,00 x 210,00 cm	unid	10
178.	Porta, tipo prensada, de 70,00 x 210,00 cm	unid	15
179.	Porta, tipo prensada, de 80,00 x 210,00 cm	unid	15
180.	Prego c/ Cabeça 15x18 (1.1/2x13)	Kg	10
181.	Prego c/ Cabeça 16x21 (2x12)	Kg	10
182.	Prego c/ Cabeça 18x27 (2.1/2x10)	Kg	10
183.	Prego de 1,50''	kg	10
184.	Prego de 2,50''	kg	10
185.	Prego de 3,00''	kg	10
186.	Prego Marcenaria sem / Cabeça 15x18	Kg	10
187.	Prego Marcenaria sem / Cabeça 17x21	kg	10
188.	Ripas de maçaranduba	M.Linear	1200
189.	Tábua mista (Tábuas cedrinho aparelhada) de 3 cm de espessura x 15 cm de largura e 3,00 metros de comprimento	M.Linear	300
190.	Tábua mista (Tábuas cedrinho aparelhada) de 3 cm de espessura x 20 cm de largura e 3,00 metros de comprimento	M.Linear	300
191.	Tábua mista (Tábuas cedrinho aparelhada) de 3 cm de espessura x 27 cm de largura e 3,00 metros de comprimento	M.Linear	500
192.	Tábua pino de 3cm tipo construção, de 27,00cm x 3.00m	M.Linear	300

193.	Amperímetro 0-100 amperes	Unid	30
194.	Amperímetro 0-40 amperes	Unid	30
195.	Amperímetro 0-50 amperes	Unid	30
196.	Anel para haste de aterramento	Unid	10
197.	Armário para quadro de comando c/ medida 1200x760x350 mm em fibra	Unid	12
198.	Armário para quadro de comando c/ medida 400x400x200 mm em fibra	Unid	12
199.	Armário para quadro de comando c/ medida 600x600x200 mm em fibra	Unid	12

200.	Base para relé fotoelétrico bivolt para iluminação pública	Unid	50
201.	Bengala preta 1" x 5 mt	Unid	16
202.	Bengala preta 1.1/2" x 5 mt	Unid	16
203.	Bengala preta 1.1/4" x 5 mt	Unid	16
204.	Cabo pb trifásico 3x10mm	Unid	300
205.	Cabo pb trifásico 3x16mm	Unid	300
206.	Cabo PB trifásico 3x6mm	Unid	300
207.	Cabo PB trifásico 4x10mm	Unid	300
208.	Cabo PB trifásico 4x16mm	Unid	300
209.	Cabo PB trifásico 4x6mm	Unid	300
210.	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 02,00 cm	Unid	100
211.	Caixa plástica de embutir de 04,00 cm x 04,00 cm	Unid	50
212.	Caixa polifásica polietileno novo padrão	Unid	15
213.	Canaleta adesivada	Unid	150
214.	Chave alavanca liga desliga dois terminais 10 amp	Unid	30
215.	Chave alavanca liga desliga dois terminais 15 amp	Unid	30
216.	Chave alavanca liga desliga dois terminais 20 amp	Unid	30
217.	Chave boia elétrica de nível de 25 amp bivolt	Unid	30
218.	Chave liga desliga duplo 22mm – INA+NF – VD/VM – com sinalização led 220vca	Unid	12
219.	Conjunto Isolador Vertical Armação press bow e Roldana de Porcelana para ancoragem	Unid	21
220.	Contactor 25 amperes	Unid	60
221.	Contactor 125 amperes (COTA 25%)	Unid	15
222.	Contactor 125 amperes (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Unid	45
223.	Contactor 40 amperes	Unid	60
224.	Contactor 50 amperes	Unid	60
225.	Contactor 65 amperes	Unid	60
226.	Contactor 80 amperes	Unid	60
227.	Disjuntor 100 amp trifásico	Unid	6
228.	Disjuntor 125 amp. trifásico	Unid	3
229.	Disjuntor 150 amp. trifásico	Unid	3
230.	Disjuntor 16 amp. monofásico	Unid	30
231.	Disjuntor 25 amp. monofásico	Unid	30
232.	Disjuntor 32 amp. monofásico	Unid	12
233.	Disjuntor monofásico de 15 A	Unid	10

234.	Disjuntor monofásico de 20 A	Unid	10
235.	Disjuntor monofásico de 25 A	Unid	10
236.	Disjuntor trifásico de 32 A	Unid	20
237.	Disjuntor trifásico de 40 A	Unid	20
238.	Disjuntor trifásico de 60 A	Unid	20
239.	Eletrodo de nível tipo pêndulo, Haste aço inox, tensão eletrodo 10 a 30 Vca	Unid	200
240.	Eletroduto flexível de ¾'', peça com 50,00m	Unid	5
241.	Eletroduto flexível de 1,00'', peça com 50,00m	Unid	2
242.	Eletroduto rígido de ¾''	Unid	50
243.	Eletroduto rígido de 1,00'', peça com 50,00m	Unid	50
244.	Fio flexível de 2,50 mm, peça com 100,00m	Pç	10
245.	Fio flexível de 4,00 mm, peça com 100,00m	Pç	5
246.	Fio flexível de 6,00 mm, peça com 100,00m	Pç	5
247.	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m	Unid	100
248.	Fita adesiva isolante de alto desempenho para alta tensão, de 19,00 mm x 5,00 m	Unid	100
249.	Haste de aterramento de 1,50 m	Unid	10
250.	Interruptor conjugado com tomada	Unid	30
251.	Interruptor duplo	Unid	30
252.	Interruptor simples	Unid	30
253.	Lâmpada germicida ultravioleta UVC de 30 watts para tratamento de esgoto G30 T8 25mm (COTA 25%)	Unid	500
254.	Lâmpada germicida ultravioleta UVC de 30 watts para tratamento de esgoto G30 T8 25mm (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Unid	1500
255.	Lâmpada led de 12w	Unid	30
256.	Lâmpada led de 30w	Unid	30
257.	Lâmpada led de 5w	Unid	30
258.	Bocal paflom branco	Unid	50
259.	Reator eletrônico de 2x30w para lâmpada UVC Germicida	Unid	2000
260.	Refletor de led 100w uso externo, driver embutido, bivolt (110-220v), refletor direcionável com facho de luz brilhante, corpo em alumínio fundido em alta pressão e vidro temperado	Unid	6
261.	Refletor de led 50w uso externo, driver embutido, bivolt (110-220v), refletor direcionável com facho de luz brilhante, corpo em alumínio fundido em alta pressão e vidro temperado	Unid	6
262.	Rele controle de nível duplo inferior/superior rdn-01 mm 220vca	Unid	60
263.	Relé de proteção. alim.: 380vca; freq.: 50/60Hz; contatos: 1SPFT 3a/240Vca	Unid	120

264.	Relé fotoelétrico bivolt para iluminação pública	Unid	50
265.	Rele Sobre Carga 10-16 amp.	Unid	120
266.	Rele Sobre Carga 12,5-20amp	Unid	120
267.	Rele Sobre Carga 16-25amp	Unid	120
268.	Rele Sobre Carga 20-32 amp.	Unid	120
269.	Rele Sobre Carga 32-50 amp	Unid	30
270.	Rele Sobre Carga 6,3 – 10 amp	Unid	30
271.	Rele Sobre Carga 2,5 – 6 amp	Unid	30
272.	Soquete para lâmpada fluorescente	Unid	5000
273.	Temporizador digital para fixação em trilho: dimensões: (CxLxA) 92x35x60mm, bateria interna Ni-MH 1,2 V / 80Mah recarregável	Unid	60
274.	Tomada dupla, novo padrão	Unid	30
275.	Tomada simples, novo padrão	Unid	30
276.	Tomada sistema X 10A	Unid	30
277.	Tomada sistema X 20A	Unid	30
278.	Transformador monofasico a óleo 15kva Rede primária 13.800 Saída 220v com tape externo 3 estágio podendo alterar a tensão para mais.	Unid	2
279.	Transformador trifásico a óleo 45 KVA classe 15KV 380/220V Potência: 45 kVA Alta Tensão: 15 kv Baixa Tensão: 380/220 Normas: conforme ABNT/IEC	Unid	2
280.	Voltímetro analógico 0/500v: dimensões de 48 x 72 x 96 x 144 milímetros, temperatura de funcionamento máximo do ºC +30, e escala de freqüência de 40 até 90 hertz.	Unid	30
281.	Tubo PVC PBA DE 110mm classe 15 com anel de borracha (COTA 25%)	Unid	300
282.	Tubo PVC PBA DE 110mm classe 15 com anel de borracha (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Unid	900
283.	Tubo PVC PBA DE 85mm classe 12 com anel de borracha (COTA 25%)	Unid	200
284.	Tubo PVC PBA DE 85mm classe 12 com anel de borracha (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Unid	600
285.	Curva PVC PBA DE 110mm – 90º	Unid	30
286.	Curva PVC PBA DE 110mm – 45º	Unid	30
287.	Curva PVC PBA DE 110mm – 22º	Unid	30
288.	Curva PVC PBA DE 85mm – 90º	Unid	30
289.	Curva PVC PBA DE 85mm – 45º	Unid	30
290.	Curva PVC PBA DE 85mm – 22º	Unid	30
291.	Colar de tomada com travas em Pvc 110mm x ¾ (COTA 25%)	Unid	1000

292.	Colar de tomada com travas em Pvc 110mm x ¾ (PARTICIPAÇÃO AMPLA)	Unid	4000
293.	Colar de tomada com travas em Pvc 85mm x 3/4	Unid	2000

V – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral desta Autarquia, na seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0001.2026 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Elemento da Despesa: 3.3.3.90.30.00 - Material de consumo

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.
6.1 - O objeto do presente Termo será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nas condições apontadas neste Termo de Referência.
6.2 - A mercadoria será entregue pela detentora no seguinte endereço:
Rua Dr. Ladislau Neto, s/n. Centro, Marechal Deodoro-AL, no setor do Almoxarifado do SAAE/MD aos cuidado do servidor José Agostinho dos Santos, fiscal do contrato ou um outro servidor por ele indicado.
6.3 - A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
6.4 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades desta Autarquia, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
6.5. Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

VII – FORMA DE PAGAMENTO
O SAAE/MD efetuará os pagamentos em até 30 dias após à entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.
A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial que participou do certame.

VIII - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:
Será de 12 meses, após a assinatura da ata de registro de preços.

IX – CONDIÇÕES GERAIS

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
São obrigações do Fornecedor:
10.1 - Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,
10.2 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
10.3 - O reconhecimento dos direitos do SAAE/MD em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
10.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
10.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
São obrigações do SAAE/MD:
10.6 - Efetuar os pagamentos na forma deste Termo e do Edital.
10.7 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
10.8 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
10.9 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
10.10 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

11 - ALTERAÇÕES
11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
11.2 - Os preços contratados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto o Sr. José Agostinho dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 870.206.454-53, onde atestará no documento fiscal correspondente, o fornecimento da mercadoria nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

Marechal Deodoro – AL, 16 de abril de 2018.

José Agostinho dos Santos Filho
Responsável pelo termo de referência

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:.....
CNPJ:.....Endereço:.....CEP.....Telefone:.....
.....FAX:.....E-Mail :.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R$).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO expresso em R$	
		Unitário	total
01		xx	xx
TOTAL GERAL			xx

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.
PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.
CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE BENS EXCLUSIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 Processo Administrativo n° 175/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com sede na Rua Dr. Laudislau Neto, s/n, centro, Cep: 57.160-000, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.516.266/0001-70, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, O Sr. Xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº (...), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2018, publicado no Diário Oficial de XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, especificado(s) no(s) item xxxxx do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE DO PRESTADOR DO SERVIÇO...)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item (...)		
Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
(...)	(...)	(...)
(...)		(...)
(...)		(...)

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.9. A pedido do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MARECHAL DEODORO (AL), (...) de (...) de (20...).

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
FORNECEDOR REGISTRADO

_____
TESTEMUNHA - CPF Nº

_____
TESTEMUNHA - CPF Nº

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA A AQUSIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, por intermédio da(o) (...órgão...), inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX e com sede na (...endereço...), representado pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 175/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa destinada a aquisição de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2018 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do XXXX, na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de até xx (xxxx) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, nos endereços que serão indicados pelo SAAE.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

91.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE– FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Marechal Deodoro– AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

MARECHAL DEODORO(AL), em (...) de (...) de (...).

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA - CPF Nº

_____
TESTEMUNHA - CPF Nº

ANEXO V

D E C L A R A Ç Õ E S

A empresa_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob o n.º_____, situada na rua__ _____, por intermédio de seu representante legal Sr.__ _____portador do RG:_____e CPF n°_____, declara:

1) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA C.F.:** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

3) **ENQUADRA-SE NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

4) **O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA SOCIEDADE, NO ÚLTIMO EXERCÍCIO, NÃO EXCEDEU O LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II, ART. 3.º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;**

5) **NÃO SE ENQUADRA EM QUAISQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS NO ART. 3.º, § 4.º, INCISOS I A X, DA MESMA LEI.**

6) **DECLARAÇÃO que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,** bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

Cidade/ UF,.....de .....de 2018.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)